

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social



Sistema Único de Assistência Social

Brasília
2007

Projeto Gráfico, Capa, Redação, Edição e Revisão
Taglia Design

Produção e Coordenação Editorial
Luziele Tapajós
José Ferreira da Crus
Simone Aparecida Albuquerque

Créditos Fotográficos
Bruno Spada/MDS

Tiragem
7.000 exemplares

Impressão
Gráfica Brasil

Impresso no Brasil

2007 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar
CEP 70046-900 Brasília/DF
www.mds.gov.br

Ficha catalográfica (catalogação-na-publicação) Iza Antunes Araújo CRB-1/079

R932 SUAS: Sistema Único de Assistência Social / produzido e organizado por Luziele Tapajós, José Ferreira da Crus, Simone Aparecida Albuquerque - Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2007.
40 p.; color.

ISBN: 978-85-60700-11-0

1. SUAS - Brasil. 2. Sistema Único de Assistência Social - Brasil. I. Tapajós, Luziele. II. Crus, José Ferreira da. III. Albuquerque, Simone Aparecida. IV. Brasil. Secretaria Nacional de Assistência Social.

CDU: 364.4(81)
CDD: 362.981



SUAS - Sistema Único de Assistência Social

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

José Alencar Gomes da Silva
Vice-Presidente da República

Patrus Ananias de Souza
Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Márcia Helena Carvalho Lopes
Secretaria-Executiva

Ana Lígia Gomes
Secretaria Nacional de Assistência Social

Aidê Cançado Almeida
Departamento de Proteção Social Básica

Valéria Maria de Massarani Gonelli
Departamento de Proteção Social Especial

Maria José de Freitas
Departamento de Benefícios Assistenciais

Simone Aparecida Albuquerque
Departamento de Gestão do SUAS

Fernando Antônio Brandão
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social





Introdução

Os desafios da assistência social
12

08

A assistência social e o SUAS

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS
15
Política Nacional de Assistência Social - PNAS
16
Níveis de gestão do SUAS
18
Níveis de proteção social
18
O investimento do SUAS
24

Rede SUAS - O Sistema de Informação do SUAS
25

Resultados alcançados
27

Desafios para o futuro
37



Sumário

ário Sumário



Os desafios da assistência social



A busca pela universalização dos direitos socioassistenciais para todos é um princípio central do projeto social do governo brasileiro desde 2003.

Ao longo dos anos, a assistência social sempre esteve relacionada às práticas de ajuda aos mais pobres como caridade e filantropia. A formação social patrimonialista e a estrutura sócio-econômica concentradora de riqueza estiveram na base de construção da assistência social no Brasil, que acabou por desenvolver-se sob a inspiração de ações de favor aos mais necessitados.

A conquista dos direitos sociais é marcada por momentos históricos de grande importância, nos quais sempre foi contestada a visão conservadora de que o problema da pobreza era resultado da incapacidade dos indivíduos assumirem sua própria condição de subsistência.

Foi em 1988 que a Constituição Federal determinou que a assistência social passasse a integrar o sistema de seguridade social do país, junto com a saúde e a previdência social. Com essa nova determinação, a assistência social passou a ser direito do cidadão e responsabilidade do Estado. Com isso ficou estabelecido que as ações na área da assistência social deveriam ser realizadas de forma descentralizada e participativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas, projetos, serviços e benefícios aos Estados e municípios.

Apesar dessa conquista de enorme significado, o modelo da política adotado a partir de então não conseguiu traduzir a universalização da assistência social. A centralização político-administrativa, na definição dos programas sociais e das regras para a sua execução, não favorecia a efetiva construção desse campo de direito social.



O que pode ser facilmente observado na história dessa política pública é que a implementação do atendimento socioassistencial no país foi sendo configurado sob a idéia de um estado mínimo para o social. Daí porque a assistência social foi transformada mais em um conjunto de ações de caráter circunstancial e precário, oferecida aos mais 'necessitados', com forte tendência de retirar o usuário do convívio familiar e comunitário, do que uma política de garantia de direitos para todos que deles necessitassem.

Exemplo disso foram as iniciativas pautadas pela lógica da exclusão social, como o flagrante número de crianças colocadas em abrigos e de idosos em asilos, equipamentos historicamente co-financiados pelo Governo Federal em décadas anteriores.

A ausência de uma política e de um sistema que permitisse normatizar os serviços executados em todo o território nacional, fizeram com que o Governo Federal começasse, a partir de 2003, a estabelecer parâmetros para a gestão dessa política no país.

A alteração da assistência social perpetuada como caridade e benesse ou como política centralizada e de frágil resolução, no que se refere à gestão, espaço político institucional e definição orçamentária, foi o grande desafio enfrentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Artigo 203

da Constituição Federal de 1988

"A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;*
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;*
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."*

Criado em 23 de janeiro de 2004, o MDS é o responsável por um projeto que reúne a política de assistência social, a segurança alimentar, nutricional e a renda de cidadania em torno de um novo patamar de desenvolvimento social e de combate à fome.



Para garantir serviços e benefícios que representassem o acesso da população a uma assistência social pública e de qualidade, o MDS começou a implantar, a partir de 2004, um novo modelo de gestão para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

De acordo com o Ministro Patrus Ananias, a resposta à demanda da sociedade brasileira foi a formação de um arcabouço legal que está permitindo a construção de uma rede de proteção social no país. "Proteger e promover os mais pobres são deveres constitucionais do Estado. As políticas dessa área têm o caráter imediato de combater injustiças produzidas pela dívida social acumulada desde o início da formação do país e que foram intensificadas a partir dos anos de globalização neoliberal. Mas também é necessário compreender a política de assistência social na perspectiva evolutiva dos direitos, para manter e consolidar a situação de justiça social. É um desafio sem prazo definido para se extinguir".

O SUAS, assim, é colocado num movimento de ampliação de políticas sociais no país, onde integra a rede de proteção

social construída e consolidada no governo atual. O SUAS descentraliza os serviços socioassistenciais nos territórios, classifica e ordena os serviços em níveis de proteção (básica e especial), garante a aplicação autônoma dos recursos pelos municípios com repasse automático e regular de recursos fundo a fundo; cria um sistema de informação (Rede SUAS) que favorece o processamento das transações financeiras, que auxilia nos processos de tomadas de decisão e fornece elementos de monitoramento e avaliação dos serviços e benefícios proporcionados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Além disso, ele estabelece normas que estruturam as novas bases de instituição da assistência social como política de Estado.

O SUAS é um pacto em torno de uma grande parceria nacional entre União, Estados, Distrito Federal e municípios para a construção de um sistema, único e específico, de assistência social.

É este novo modelo de gestão, sua estrutura, conquistas e desafios, o alvo do estudo de caso que você acompanhará nas próximas páginas.



"Em 1988, a Constituição Federal reconheceu a assistência social como uma das bases do sistema de seguridade social do país. Em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regulamentou a Constituição Federal".





Linha do tempo

Da LBA ao SUAS

A assistência social como campo de ação governamental registra no Brasil duas ações inaugurais: a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS); e, na década de 40, a criação da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA).

Promulgada a Constituição que reconhece a assistência social como dever de Estado no campo da seguridade social e não mais política isolada e complementar à Previdência Social. Cria-se o Ministério do Bem Estar Social que, na contramão da Carta Magna, fortalece o modelo simbolizado pela LBA (centralizador, sem alterar o modelo já existente).

Amplio debate e negociações de movimento nacional envolvendo gestores municipais, estaduais, organizações não governamentais, técnicos e pesquisadores com o Governo Federal e representantes no Congresso favorecem a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Inicia-se o processo de construção da gestão pública e participativa da assistência social, através de conselhos deliberativos e paritários nas esferas federal, estadual e municipal.

1937

1988

1993

1974

1990

1997

É criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, baseado na centralidade e exclusiva ação federal.

Primeira redação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é vetada no Congresso Nacional.

Editada a Norma Operacional Básica (NOB) que conceitua o sistema descentralizado e participativo, amplia o âmbito de competência dos governos federal, municipais e estaduais e institui a exigência de Conselho, Fundo e Plano Municipal de Assistência Social para o município receber recursos federais.





Nova edição da NOB diferencia serviços, programas e projetos; amplia as atribuições dos Conselhos de Assistência Social; e cria os espaços de negociação e pactuação - Comissões Intergestoras Bipartites e Tripartite, que reúnem representações municipais, estaduais e federais de assistência social. É aprovada a primeira Política Nacional de Assistência Social.

É criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que, sob o comando de Patrus Ananias, acelerou e fortaleceu o processo de regulamentação da LOAS com a construção do SUAS. Iniciou com a suspensão da exigência da Certidão Negativa de Débitos, que impedia o MDS de repassar cerca de R\$ 25 milhões por mês para os municípios. Em outubro, após ampla mobilização nacional, editou nova Política Nacional de Assistência Social que define o novo modelo de gestão para a nova política de segurança social.

Em dezembro de 2006 é aprovada a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com o objetivo de regular a gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

1998

2004

2003

2005

2006

É criado, no governo do Presidente Lula, o Ministério da Assistência Social. Em dezembro de 2003 é realizada a IV Conferência Nacional de Assistência Social. A principal deliberação do evento foi a instalação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Brasil. Foi precedido de intenso debate nacional para avaliação dos 10 anos de regulamentação da assistência social no país.

Realização da V Conferência Nacional de Assistência Social, tendo como tema "SUAS - PLANO 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social".

- O MDS dá a largada para a instituição da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), em evento que reuniu 1.200 gestores e trabalhadores sociais em Curitiba (PR). O texto

foi debatido em seminários municipais e estaduais e sua versão final foi aprovada no dia 14 de julho em reunião do CNAS.

- Publicação, em 15/07/2005, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). A NOB regulamenta a PNAS 2004.

- Desenvolvimento da Rede SUAS, Sistema Nacional de Informação do SUAS.



A assistência social e o SUAS

Quando a Constituição Federal de 1988 afirmou que a assistência social era um direito de todas as pessoas, a luta por tirar esse direito do papel contou com três marcos até a instituição do Sistema Único de Assistência

Social (SUAS): a edição da Lei Orgânica da Assistência Social em 1993; a publicação, em outubro de 2004, da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS) onde foi definido o modelo de gestão para a nova política de seguridade social, o SUAS; e a publicação, em julho de 2005, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que disciplina a gestão e a política de Assistência Social nos territórios e define os parâmetros para a regulamentação e implantação do SUAS.

A importância do SUAS encontra-se justamente em não só traduzir-se em um novo modelo de gestão, mas estabelecer-se como um projeto que busca e materializa o direito social e a ruptura com a esfera do “não-direito”, papel ao qual a assistência social havia sido relegada por anos.

Quem integra o SUAS?

Integram o SUAS:

- Os órgãos gestores, entidades e trabalhadores dos três entes federados;
- Os Conselhos, Fundos e Conferências de assistência social;
- As Instâncias de pactuação;
- As representações de gestores municipais e estaduais, como o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (FONSEAS);
- Os Fóruns de discussão política;
- Os usuários da Assistência Social.

O SUAS é um sistema federativo que envolve todos os entes da federação: Estados, municípios, Distrito Federal e União. O SUAS é organizado pelo MDS e coordenado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

São órgãos de gestão colegiada como as Comissões Intergestores Bipartites (CIBs) e Tripartite (CIT).

Assistência Social



Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social passou a ser ordenada como política pública, com um sistema descentralizado e participativo e com a definição das atribuições das três esferas de governo na área da assistência social.

A LOAS estabelece que a responsabilidade da ação assistencial deve ser do Estado e da sociedade, porém, prevalece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas públicas de assistência social.

Para a Secretária-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Márcia Helena Carvalho Lopes, desde a promulgação da LOAS houve uma grande mudança na área da assistência social no país. “Não é simples a compreensão da assistência social como política universal, cujo conteúdo é a garantia da proteção e do acesso aos direitos fundamentais que nenhuma outra política atende. A assistência social não é uma política subsidiária, compensatória, periférica ou emergencial. Ela não deve ser política de governo, mas sim uma política de Estado para os seus cidadãos”.

“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993



Política Nacional de Assistência Social - PNAS

A principal deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, foi a construção e implementação do SUAS.

Com base nessa decisão, a SNAS/MDS elaborou uma nova proposta para a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

A PNAS/2004 foi construída em meio a um longo processo de debates capitaneado pelo MDS, durante o ano de 2004, com conselhos e fóruns regionais e municipais, gestores, universidades e representantes da sociedade. O novo texto da PNAS foi aprovado pelo CNAS em setembro de 2004.

A PNAS inova em muitos aspectos. Estrutura a assistência social em níveis de proteção com perspectiva socioterritorial, onde considera as diversidades locais e regionais e tem como base de referência a família, espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias.

O SUAS, como sistema de política pública, atua junto com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e a Renda de Cidadania, no sentido de fortalecer a estratégia FOME ZERO. Essa parceria visa garantir a promoção de direitos essenciais ao cidadão: a segurança alimentar e nutricional, buscando a inclusão social, e a conquista da cidadania da população mais vulnerável à fome.

O CNAS é o órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 7 de dezembro de 1993. Tem caráter permanente e estrutura-se a partir da composição paritária entre governo e sociedade civil e é vinculado à estrutura do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social.



Executada nos territórios, tendo como parâmetros os acontecimentos locais, a nova política começa a possibilitar que determinados grupos da sociedade historicamente excluídos possam ter acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais. Vem favorecer, assim, a localização de uma rede de serviços a partir das áreas de maior vulnerabilidade e riscos e, ao centrar-se na família, recoloca em foco a composição dos direitos socioassistenciais integrados ao núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social.

Muitas iniciativas são fundamentais para pensar o formato da assistência social dentro do novo contexto, como por exemplo a classificação dos municípios em uma escala de portes específicos para sua execução (pequeno I, pequeno II, médio, grande e metrópole) conhecido como portes da PNAS/2004. A Política Nacional ultrapassa a visão de atenção aos mais pobres e recoloca seu foco nas necessidades sociais a partir dos níveis de proteção social básica e especial.

Classificação de municípios por porte (PNAS 2004)		
Classificação dos municípios (habitantes)	Municípios no Brasil	População (habitantes)
Pequeno I (até 20.000)	3.994	32.952.033
Pequeno II (de 20.001 a 50.000)	1.008	30.422.831
Médio (de 50.001 a 100.000)	309	21.658.922
Grande (de 100.001 a 900.000)	237	57.111.351
Metrópoles (mais de 900.000)	16	39.435.887

Fonte: IBGE, 2000

A NOB/SUAS também introduziu novidades como a possibilidade de adesão ao SUAS por níveis de gestão (Inicial, Básica e Plena), o que representa o reconhecimento das diferentes condições estruturais e conjunturais dos municípios brasileiros; bem como as diferentes capacidades do ente federado em executar e co-financiar os serviços da assistência social e de aderir ao Sistema Único.



Níveis de Gestão do SUAS

Níveis de Proteção Social



Níveis de gestão do SUAS

Gestão Inicial

Significa a adesão do município ao sistema em um grau preliminar, onde esse apenas executa os serviços e administra as transferências já efetuadas antes da implantação do SUAS.

Gestão Básica

É onde o município compromete-se com a cobertura de proteção social básica e com a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários.

Gestão Plena

É onde o município possui as condições para executar a gestão total das ações de assistência social.

Todo o processo de habilitação é realizado em conjunto com os Estados por meio da integração entre os órgãos gestores e as Comissões Intergestores Bipartites e Tripartite (CIBs e CIT).

Níveis de proteção social

A organização da proteção social entre a atenção básica e especial desfaz a noção de que os usuários da PNAS representam um grupo homogêneo de pessoas carentes. Ao operar com vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades diversas e desiguais, o atendimento socioassistencial requisita atenções específicas. Em virtude disso, a PNAS/2004 classifica os serviços e benefícios de assistência social em dois campos de proteção social: básica e especial (de média e alta complexidade).



O que é proteção social?

A proteção social, referente à assistência social, se ocupa do enfrentamento de vulnerabilidades, riscos, vitimizações, fragilidades e contingências ocasionadas a indivíduos e famílias na trajetória de seu ciclo de vida; por decorrência de questões sociais, econômicas, políticas e de ataques à dignidade humana.

Assim, a atuação da rede socioassistencial de proteção básica e especial é realizada diretamente por organizações governamentais, pelos órgãos gestores municipais ou mediante convênios, ajustes ou parcerias com organizações e entidades de assistência social.

Três tarefas são características dessa intervenção: promover aquisições materiais, institucionais, sociais e socioeducativas para redução e prevenção de riscos sociais, reforçar a auto-estima e a autonomia; e estimular a participação, a inserção social, o respeito à igualdade de direitos e a conquista de cidadania.

A proteção social básica

Caracterizada pelo aspecto antecipador e proativo para evitar o agravamento de vulnerabilidades, a proteção social básica atua na redução do risco social nos territórios.

Como funciona?



Por meio de um conjunto de ações fortalecedoras dos recursos que indivíduos e famílias devem utilizar para enfrentar os desafios de seu cotidiano. Só assim, a proteção social básica alcança prevenir a violação de direitos e reduzir vulnerabilidades e riscos. Esse tipo de proteção atua sob o princípio de que a superação da exposição a situações de risco pode e deve ser garantida pela convivência familiar e comunitária, traduzidos em serviços de convivência, socialização, atendimento a necessidades e orientação para as famílias. Na proteção social básica estão ainda assegurados os projetos e serviços específicos deste nível de proteção para públicos diferentes.



Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Os serviços de proteção social básica são executados prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, tendo como metas a prevenção de situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Segundo a diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social da SNAS, Simone Albuquerque, o CRAS é a porta de entrada do SUAS nas regiões onde atua. "O CRAS torna realidade a universalização dos serviços socioassistenciais, porque passamos a co-financiar não mais por número de pessoas atendidas como era antes. Agora financiamos cinco mil famílias no território, independente do número de pessoas que serão atendidas. Com isso, criamos a idéia concreta da universalização".

Na sua área de abrangência, o CRAS é responsável por organizar informações sobre o território e sua dinâmica e utilizar essas informações de forma estratégica. A NOB/SUAS estipulou o número mínimo de CRAS de acordo com a classificação de porte do município e com as dimensões de seu território.

O CRAS presta atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos, inserindo-os na rede de proteção social de assistência social. O Centro identifica situações de vulnerabilidade e risco no seu território de abrangência, articula e potencializa os serviços socioassistenciais da rede de proteção social básica, disponível para atender adequadamente as necessidades das famílias e territórios. Essa rede objetiva promover a convivência social, familiar e comunitária e assegurar às crianças, jovens, adultos, idosos e suas famílias, condições para o exercício de sua cidadania.



Porte dos Municípios				
Municípios de pequeno porte I (até 20.000 habitantes)	Municípios de pequeno porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes)	Municípios de médio porte (de 50.001 a 100.000 habitantes)	Municípios de grande porte (de 100.001 a 900.000 habitantes)	Metrópoles (mais de 900.000 habitantes)
Número de CRAS				
Minimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas	Mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas	Mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas	Mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas	Mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas.

Fonte: Secretaria Nacional de Assistência Social



O que acontece no CRAS?

O CRAS oferta, por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), serviços para famílias e indivíduos que moram em seu território de abrangência priorizando aí, as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Presta orientações para sua população referenciada, realiza acompanhamento familiar, oferta serviços socioeducativos e de convivência, e providencia, quando necessário, o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas; bem como promove a articulação com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania.

O Bolsa Família é um programa de transferência de renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres, que vincula o recebimento do auxílio financeiro ao cumprimento de condicionalidades nas áreas de educação, saúde e de ações socioeducativas de convivência para as famílias e crianças do PETI.



A proteção social especial

A natureza da Proteção Social Especial se manifesta na responsabilidade de garantir condições dignas de vida quando ocorre a violação de direitos socioassistenciais.

É assim a modalidade de atenção especializada em desenvolver serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos com a meta de restituir direitos sociais e reconstruir vínculos familiares, comunitários e sociais. Esse campo de proteção na assistência social se ocupa das situações pessoais e familiares com ocorrência de contingências/vitimizações e agressões, cujo nível de agravamento determina seu padrão de atenção, além de defender a dignidade e os direitos humanos.

Nesse contexto, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal de prestação de serviços especializados a pessoas com seus direitos violados. O CREAS promove a integração de esforços, recursos e meios para evitar a dispersão dos serviços e potencializar as ações para seus usuários, oferecendo apoio e acompanhamento individualizado especializado.

A Proteção Social Especial abrange dois parâmetros de atenção a seus usuários: a média e a alta complexidade.

Média complexidade

A proteção social especial de média complexidade se dirige aos cidadãos e às famílias que vivem situações de negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violações físicas/psíquicas, discriminações sociais e transgressão aos direitos humanos e sociais.

Opera com serviços continuados para acolhida, apoio e acompanhamento profissional de pessoas vítimas de agressões, violências, abusos e de situações de contingências (por deficiência, por estar em medida socioeducativa ou estar em situação de rua), para a restauração de vínculos familiares e sociais e oferta de condições para o alcance de autonomia e independência, em período integral ou parcial.

É neste nível de proteção que localizam-se os serviços destinados ao atendimento e proteção de crianças, adolescentes e suas famílias vitimadas pela violência, abuso e exploração sexual, proporcionando-lhes atendimento especializado.

Esses serviços são desenvolvidos por meio de atividades realizadas em horário complementar ao da escola para reduzir a possibilidade de reinserção da criança e do adolescente a riscos.



O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) também integra a proteção social de média complexidade. A recente integração, no âmbito do SUAS, do PETI ao Programa Bolsa Família é a forma concreta de assegurar a universalização do PETI, com o incremento dos serviços socioeducativos para as crianças que deixam o trabalho infantil.

Alta complexidade

A proteção social especial de alta complexidade oferece atenção às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, onde necessitam de ações de proteção especial temporária, fora de seu núcleo familiar ou comunitário. Os serviços socioassistenciais são oferecidos em unidades como abrigos, casas de passagem, repúblicas, família acolhedora, substituta ou guardiã; albergue, alojamentos, abrigos especiais, moradias provisórias, dentre outros.

No contexto do SUAS, esses serviços passam a priorizar modelos de acolhimento alternativos ao abrigo institucional, superando práticas segregadoras, segmentadas e pontuais.

O PETI consiste na implementação de duas ações: a concessão de benefício financeiro mensal às famílias e a oferta de serviços socioeducativos e de convivência para as crianças e adolescentes.





O investimento do SUAS

Na estrutura do SUAS, o financiamento é executado pelos Fundos de Assistência Social nos níveis nacional (FNAS), estadual e municipal e efetiva-se na perspectiva do co-financiamento.

Critérios de partilha e transferência de recursos do SUAS rompem com a lógica praticada até então, efetivada mediante relação convenial, baseada no estabelecimento de valores per capita, o que permitia pouca gestão local dos recursos; uma vez que sua definição orçamentária era pautada na segmentação de usuários e não nos serviços e benefícios socioassistenciais.

O SUAS institui critérios de partilha de base técnica e critérios de transferência por meio dos pisos de proteção social, criados pela NOB/SUAS, com efetivo repasse regular e automático fundo a fundo. Com isso, o financiamento e a estruturação dos serviços passam a ocorrer de acordo com a natureza e complexidade das necessidades sociais.

A autonomia política dos formuladores, em nível local, estadual e federal dessa política social é assegurada no SUAS com a participação dos conselhos deliberativos e câmaras de pactuação intergestores - nos quais são definidos onde e como serão alocados os recursos, dentro dos parâmetros pactuados nacionalmente.

Tal metodologia possibilita que gestores da assistência social organizem e planejem os serviços e programas socioassistenciais de acordo com as necessidades de proteção existentes em seus territórios.

Financiamento na esfera federal

Na esfera federal, a proposta do SUAS é de que o financiamento da política de assistência social seja caracterizado por uma gestão financeira ágil, menos burocrática, transparente, que utilize mecanismos de transferência e sistemas informatizados que possibilitem a chegada dos recursos com rapidez de forma a respeitar as realidades locais na aplicação dos recursos transferidos.

Evolução Orçamentária do MAS*/MDS no período de 2003 a 2007

Ano	Orçamento** (R\$)
2003	12,2 milhões
2004	15,2 milhões
2005	18,2 milhões
2006	22,6 milhões
2007	24,5 milhões

* Em 2003, o orçamento do Ministério da Assistência Social incluía pagamento da Renda Mensal Vitalícia, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Auxílio Gás.

** Lei Orçamentária Anual+Créditos.

Evolução Orçamentária do FNAS* no período de 2003 a 2007

Ano	Orçamento** (R\$)
2003	5,7 milhões
2004	8,8 milhões
2005	10,6 milhões
2006	12,9 milhões
2007	15 milhões

* Valores de 17 de setembro de 2007.

** Lei Orçamentária Anual + Créditos.

Fonte: Coordenadoria Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA-MDS.



Rede SUAS

O Sistema de Informação do SUAS

Uma das estratégias executadas pelo MDS para garantir a eficiência e transparência do SUAS foi o desenvolvimento, a partir de 2005, do Sistema Nacional de Informação do SUAS - a Rede SUAS. Por meio de um conjunto de ferramentas tecnológicas a Rede SUAS permite, de forma ágil, o processamento de transações financeiras, auxílio nos processos de tomadas de decisão e fornecimento de elementos imprescindíveis de monitoramento e avaliação dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Rede SUAS é composta de aplicativos inter-relacionados em uma única base de dados corporativa. Ela associa instrumentos e condições tecnológicas de produção, recebimento, armazenamento e entrega de dados e informação com as operações de gestão, financiamento e controle social das políticas públicas. Possui dois núcleos básicos de aplicação: o módulo transacional, onde estão incluídos os sistemas de gestão financeira e o módulo de suporte gerencial e apoio às decisões.

A Rede SUAS está estruturada em duas etapas. A primeira, concluída em 2006, teve como referência a automatização de todos os processos ligados à gestão a fim de permitir o incremento organizacional, operacional e financeiro do SUAS a partir dos eixos estabelecidos na PNAS/2004. A segunda, em desenvolvimento, se detém no estabelecimento dos sistemas de gestão local e de vigilância social.

2003	2004	2005	2006	2007
SIAFASWeb	SIAFASWeb emergencial SUASWeb v.1	SUASWeb SISFAF SIAORC SISCON GeoSUSAS	SUASWeb SISFAF SIAORC SISCON InfoSUAS GeoSUSAS SigSUAS CadSUAS SICNASWeb v.1	SUASWeb/SISPETI SISFAF SIAORC SISCON InfoSUAS GeoSUAS SigSUAS CadSUAS SICNASWeb v.2 Sistemas de Gestão Local
http://www.mds.gov.br/suas/redesuas/rede-suas		Etapa 1		Etapa 2



O que isso representa?

- a intervenção completa e manuseio por todos os municípios ao seu Plano de Ação e Demonstrativo de Execução Físico Financeira via Internet, bem como o preenchimento dos dados relativos à sua rede executora;
- a implantação de novo fluxo de trabalho para a integração e conectividade entre os entes da federação e gestão colegiada;
- a estruturação de uma base de dados corporativa para o desenvolvimento do SUAS e para a operacionalização da política de Assistência Social em todo o território nacional, controle social, monitoramento e avaliação da gestão e do sistema;
- o suporte para o financiamento - por meio de transferências fundo a fundo, de forma regular e automática - e para a consistência cadastral da rede pública e privada de entidades;
- a edificação, até 2006 de:
 - 9 sistemas (plataforma web e cliente servidor);
 - Base corporativa de dados;
 - 37 milhões de registros;
 - 20 mil senhas;
 - Sistemas distribuídos;
 - 3 sistemas-espelho abertos;
 - Definição compartilhada com Estados e municípios;
 - Insumo para monitoramento, avaliação e controle de gestão;
 - Articulação e entrega de dados para órgãos de fiscalização e de controle social;
 - Nova cultura de gestão.



Resultados alcançados

Apesar do pouco tempo de implementação, o SUAS já consolida a política de assistência social como política de Estado. Em pouco mais de dois anos, junto com outras ações do Governo Federal, o SUAS se constitui num espaço estratégico de resultados e alternativas para: a redução das desigualdades sociais, a minimização das vulnerabilidades e riscos sociais e a ampliação dos direitos da população e seu acesso aos serviços socioassistenciais.

Nessa perspectiva, as atividades desenvolvidas para o SUAS se tornar uma realidade nacional levaram a implantação de mecanismos eficazes para:

- a articulação entre gestão e financiamento da política entre os entes federados;
- a instauração do co-financiamento;
- o redesenho dos serviços de assistência social e a articulação com benefícios e trabalho intersetorial com outras políticas;
- a estruturação de instrumentos de gestão do SUAS como suporte ao processo de tomada de decisão, monitoramento e avaliação dos programas, serviços, projetos e benefícios, e;
- a construção de bases consistentes para o controle social.



Processo de adesão ao SUAS

A adesão dos municípios ao SUAS é significativa desde a sua implantação. Até dezembro de 2006, 5.405 municípios aderiram ao SUAS a partir de um dos estágios de gestão (inicial, básica ou plena) do sistema. Isso representa 97,2% dos municípios brasileiros. Na gestão inicial foram habilitados 1.338 municípios (24,1%), na gestão básica 3.708 municípios (66,7%) e na gestão plena 359 municípios (6,5%). Apenas 158 municípios (2,8 %) brasileiros ainda não estão habilitados.

Total de municípios habilitados por nível de gestão no SUAS e por região da federação - 2006							
UF/Região	Total de Municípios	Gestão Inicial	Gestão Básica	Gestão Plena	GB + GP	GI + GB + GP	Não Habilitados
Norte	449	68	364	12	376	444	5
Nordeste	1.793	130	1.550	62	1.612	1.742	51
Centro Oeste	465	91	317	55	372	463	2
Sudeste	1.668	551	921	153	1.074	1.625	43
Sul	1.188	498	556	77	633	1.131	57
Total	5.563	1.338	3.708	359	4.067	5.405	158

Fonte: Comissões Intergestores Bipartites/DGSUAS-SNAS

Dois dados são essenciais para entender essa conjuntura de adesão ao SUAS: 13 estados já contam com 100% dos municípios habilitados em algum nível de gestão do SUAS e dos 5.564 municípios brasileiros, 2.629 municípios, ou seja, 47,26%, têm cobertura da proteção social básica do SUAS com pelo menos um CRAS co-financiado pelo Governo Federal.

A atuação de Estados, municípios e Distrito Federal e das suas entidades representativas nas Comissões Intergestores Bipartites e Tripartite, e nos Conselhos de assistência social é um dos fatores responsáveis pela construção e consolidação do SUAS.



O Investimento na gestão do trabalho

A elaboração, o debate e a aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) é um avanço incontestável. A NOB/RH aprovada pelo CNAS em 13 de dezembro de 2006 objetiva: a padronização das carreiras do SUAS, por meio de diretrizes nacionais para a implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários; a definição de equipes mínimas para a gestão da assistência social como política pública e a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios; a forma de co-financiamento, pelas três esferas de governo, dos trabalhadores do SUAS (salários e capacitação); as diretrizes para o Plano Nacional de Capacitação; a identificação dos trabalhadores do SUAS no Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS), entre outros temas essenciais para a garantia de qualidade dos serviços socioassistenciais.

Capacitar para consolidar o SUAS

Tomando-se em conta o desenvolvimento da política de Assistência Social no último período, as atividades relacionadas à capacitação ganham enorme relevância para o seu êxito, tendo em vista as novas diretrizes estabelecidas desde a PNAS/2004. Uma das iniciativas nessa direção é o programa nacional de capacitação em curso. Executado em parceria com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) do MDS, o programa

disponibiliza conhecimentos, metodologias e ferramentas gerenciais com o objetivo de municiar os profissionais das áreas de assistência social e de transferência de renda em suas atividades de formulação, gerência, monitoramento e execução de serviços, programas, projetos e benefícios demandados pela proteção social não contributiva.

Estruturado em dois grandes subprojetos articulados, garantirá curso presencial e à distância de multiplicadores para gerentes sociais e técnicos alcançando em torno de 16 mil trabalhadores.

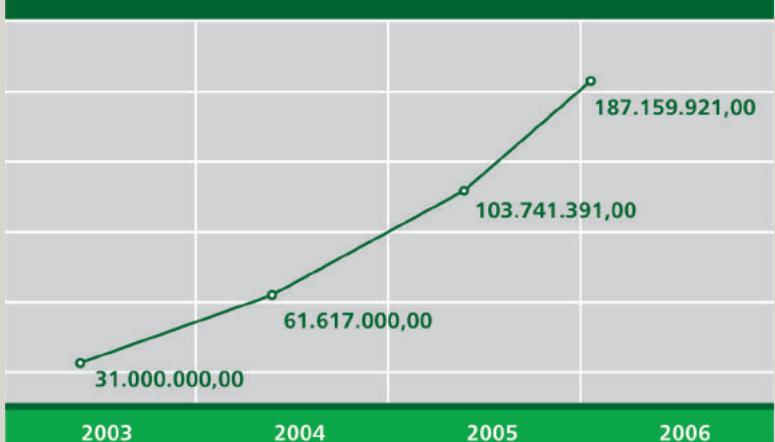
Pacto de Aprimoramento de Gestão

A implementação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal, no contexto do SUAS, constitui a celebração de compromissos entre o gestor estadual e do Distrito Federal com o gestor federal. Visa à adequação dos órgãos executivos estaduais e do Distrito Federal ao pleno exercício da gestão da assistência social na sua área de competência. A gestão estadual, diferentemente da gestão dos municípios, não é classificada por níveis de gestão. Entretanto, a NOB/SUAS define as responsabilidades, os requisitos de comprovação de gestão e os incentivos para este tipo de gestão.





Recursos Financeiros - CRAS (em R\$ milhões)



Fonte: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social - SIAFI Gerencial

Ampliação de serviços e benefícios

Até o final de 2006, 11,9 milhões de famílias foram referenciadas com a instalação de 3.248 CRAS em 2.630 municípios. Os CRAS instalados têm capacidade de atender 2,3 milhões de famílias/ano. Os investimentos nos CRAS foram triplicados em dois anos. Dos R\$ 50 milhões aplicados em 2004, o MDS investiu R\$ 180 milhões em 2006. Desses equipamentos, 243 estão em áreas indígenas e 371 em comunidades quilombolas.

Os CRAS indígenas e quilombolas são investimentos sociais inéditos com o objetivo de criar condições para a melhoria do atendimento dessas populações.

Centros de Referência da Assistência Social e Programa de Atenção Integral à Família 2003 a 2006

	2003	2004	2005	2006
Público Famílias Referenciadas	NA	NA	8.034.000	11.970.385
Capacidade de Atendimento	149.600	245.450	1.606.800	2.413.06
Número de CRAS	496	901	1.978	3.248
Municípios com CRAS	402	650	1.355	2.630

Fonte: Rede SUAS/DPS Básica

Em pesquisa realizada no I Encontro Nacional de Coordenadores de CRAS, em 2006, alguns dados atestaram a importância desse equipamento público para a vida de tantos cidadãos: 80% dos CRAS atendem e trabalham com famílias inseridas no Programa Bolsa Família e com beneficiários do BPC; 31% atendem e trabalham com famílias de crianças em situação de trabalho infantil; 89% estão instalados em locais de maior concentração de famílias vulneráveis e 50% atuam de forma intersetorial.



Cinco intervenções destacam-se no cotidiano do CRAS:

1. visita às famílias,
2. a escuta, a orientação e a referência,
3. os grupos socioeducativos,
4. oficinas de capacitação e
5. campanhas socioeducativas.

5

Os serviços para jovens entre 15 e 17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social também foram incrementados pelo SUAS desde a sua implantação. A expansão do Projeto Agente Jovem em 2005, segundo as regras da NOB/SUAS, fez dobrar o número de jovens do Projeto que atingiu a marca de 112,5 mil jovens em 1.712 municípios.

A inserção do jovem beneficiário da bolsa Agente Jovem no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), realizada ao longo desse ano, resultou em um acréscimo significativo: aumento em mais de 600% no número de jovens inseridos no CadÚnico.

Benefício de Prestação Continuada

No que se refere ao BPC, 2,4 milhões de pessoas entre idosos e pessoas com deficiência foram atendidas em 2006. O BPC é considerado um grande programa de transferência de renda no país, que atinge um público de alto grau de vulnerabilidade social.

O BPC não é um benefício previdenciário e sim assistencial, definido pela Constituição Federal de 1988 e financiado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

A NOB/SUAS visa a ampliação das potencialidades do BPC. Para isso, ela estimula a integração do BPC aos serviços assistenciais como requisito de habilitação aos diversos níveis de gestão. O objetivo é garantir ao beneficiário do BPC o direito à convivência familiar e comunitária, bem como o trabalho social com suas famílias.

Esse novo modelo de gestão tem permitido aos municípios e ao Distrito Federal conhecer os beneficiários e planejar as atividades desenvolvidas com os mesmos e suas famílias. O BPC já representa 0,3% da renda total dos municípios e seu significado para a vida de milhões de pessoas é incontestável: sem a sua existência haveria o aumento de 36% no número de famílias pobres e de 17% no número de famílias indigentes.

O CadÚnico, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001, é um instrumento de coleta de dados e informações que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país.



Comparativo Anual de Metas e recursos 2003-2004 - BPC		
	2003	2004
Metas Físicas	1.701.240	2.061.013
Municípios	Abrangência Nacional	Abrangência Nacional
Execução Orçamentária (pagamento de benefícios)	R\$ 4.505.677.769,00	R\$ 5.729.074.182,00
Execução Financeira	R\$ 4.505.581.452,00	R\$ 5.729.063.901,00
	2005	2006
Metas Físicas	2.277.365	2.477.485
Municípios	Abrangência Nacional	Abrangência Nacional
Execução Orçamentária (pagamento de benefícios)	R\$ 7.540.035.423,00	R\$ 9.678.665.757,00
Execução Financeira	R\$ 7.517.535.423,00	R\$ 9.678.664.818,00

Fonte: SIAFI Gerencial. Coordenação de Orçamento e Finanças do FNAS e CGGB/Departamento de Benefícios Assistenciais SNAS/MDS

Além do BPC, os benefícios eventuais listados como direito na LOAS é recolocado na agenda do SUAS por meio de estudos realizados pela SNAS e debates com o CNAS. Entre os resultados dessas ações destacam-se:

- a. publicação da Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais na área da política pública de assistência social;
- b. minuta de decreto que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais.

Erradicar o trabalho infantil e enfrentar o abuso, a violência e a exploração sexual

Em relação aos serviços de proteção especial é importante nominar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), destacado como Meta Presidencial no governo Lula. O Programa constitui-se em uma das ações intersetoriais do Governo Federal no combate e erradicação do trabalho infantil e na defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Atende atualmente mais de 1 milhão de crianças e adolescentes, em 3.296 municípios. Destaca-se o radical incremento da sua gestão projetado pelo SUAS com a integração ao Bolsa Família, bem como a reorganização dos serviços socioeducativos.

Essa operação possibilitou avanços na direção do alcance da universalização do atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho nos serviços socioeducativos; uma vez que se tornou condicionalidade a permanência da criança e do adolescente na escola para a concessão da bolsa do Programa.

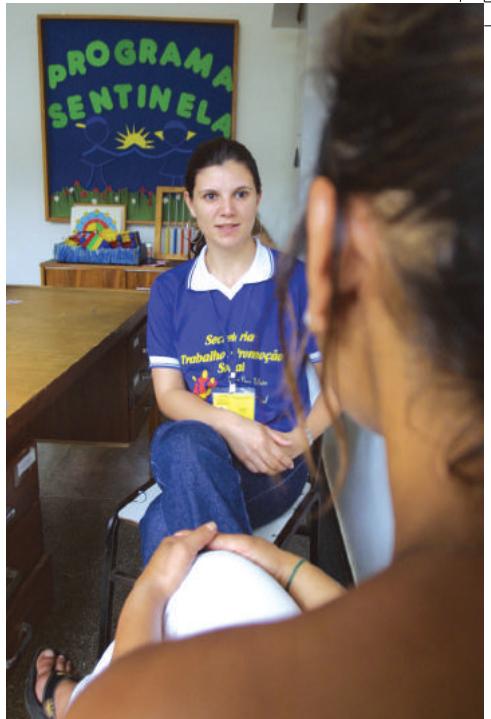
A expansão da cobertura de atendimento do PETI em 2004 seguiu, pela primeira vez desde a criação do Programa, critérios debatidos e pactuados na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e discutidos no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).



A prestação de serviços continuados de enfrentamento ao abuso e violência sexual destinado a crianças e adolescentes está presente em 1.104 municípios, incluindo os da Matriz Intersetorial de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Esses serviços atendem mais de 50 mil usuários. A partir do pacto federativo aprovado no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, o então programa Sentinela, foi transformado em serviço continuado.

Por meio do SUAS, o Sentinela foi redesenhadado de forma a se integrar com todos os outros serviços socioassistenciais, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; e com as demais políticas públicas, especialmente nas áreas de defesa de direitos, educação, saúde, cultura e segurança pública.

O enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes constitui-se em um dos serviços realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.



Destaca-se ainda:

- Conjunto de iniciativas dirigidas à população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis, com vista à proteção social desses grupos populacionais, o que representa o primeiro compromisso do Estado brasileiro com a universalização das políticas públicas, procurando, inclusive, adequá-las às demandas dos grupos populacionais ainda não alcançados por elas.
- Priorização de modelos de acolhimento alternativos ao abrigo institucional, superando práticas segregadoras e segmentadas ao público da proteção social especial de alta complexidade; incremento dos serviços com as orientações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e as regulamentações e planos setoriais.



A pesquisa Munic identificou desde a estrutura organizacional, dimensão e capacidade de atendimento até a legislação, controle social, recursos humanos e financeiros e tipos de ações oferecidas nos 5.564 municípios brasileiros.



Perfil da Assistência Social no Brasil

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) de 2005, revela o primeiro perfil da gestão pública na área da assistência social. Seus resultados são balizadores para a consolidação do SUAS em 2007, e também reflete a capilaridade dessa política em território nacional. Prova disso foi um dos resultados principais da pesquisa: 97% dos municípios brasileiros realizam serviços de assistência social. Para a Secretaria Nacional de Assistência Social, Ana Lígia Gomes, "os resultados da pesquisa refletem o nível de importância que os municípios têm em relação à política de Assistência Social e com o SUAS".

O estudo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com o MDS e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) foi divulgado no dia 7 de dezembro de 2006, data em que se comemora o dia nacional da assistência social e os 13 anos da aprovação da LOAS.

Atendimento sócio-familiar

De acordo com o estudo realizado pelo IBGE, o atendimento sócio-familiar foi o serviço socioassistencial realizado pelo maior número de municípios (4.601), representando 82,7% do total de municípios no país.



Consolidar o SUAS com controle social

A V Conferência Nacional de Assistência Social centrou seus esforços na construção da unidade nacional para implantação do SUAS. Por isso, a V Conferência Nacional SUAS - PLANO 10 foi o momento culminante do processo de reflexões, avaliações, debates e proposições; pois coube a essa deliberar os rumos a serem tomados pela União e por todos os gestores, para consolidar o SUAS no país nos próximos dez anos.

A Conferência Nacional foi precedida de um intenso movimento criado pela realização das conferências estaduais e municipais de assistência social, que mobilizou mais de 400 mil pessoas em todo o país. Foram realizadas 4.587 conferências municipais e 27 conferências estaduais incluindo o Distrito Federal.

O controle social é parte fundamental do SUAS

Fortalecer a atuação dos Conselhos de Assistência Social para a plena condição de funcionamento e para o desenvolvimento de sua missão, estimular a participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas, incluindo o advento das conferências de assistência social, é uma matéria de particular investimento do SUAS. Da mesma forma, esse fortalecimento alcançou as instâncias de pactuação, como as Comissões Intergestores da política de Assistência Social, com respeito às deliberações desses setores.



A V Conferência Nacional de Assistência Social realizada de 5 a 8 de dezembro de 2005, em Brasília (...) reuniu duas mil pessoas e contou com a participação de delegados, observadores, expositores, painelistas, debatedores, facilitadores, intérpretes de LIBRAS, equipe de relatoria, agentes culturais e integrantes de equipe de apoio.



Principais resultados da V Conferência

- Fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Brasil;
- Construção do decálogo de direitos socioassistenciais e pactuação de compromissos éticos para sua efetivação;
- Estabelecimento de estratégias e metas nas áreas de gestão do SUAS, financiamento das ações socioassistenciais do SUAS, gestão de recursos humanos no SUAS, Controle Social na perspectiva do SUAS, que irão subsidiar a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social em todas as esferas de gestão, seguido de planos anuais e plurianuais a ele coerentes e em consonância com as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e das Conferências Municipais e Estaduais que a antecederam;
- Estabelecimento do Plano Decenal - SUAS Plano 10.

Isso significou o incremento da participação popular e de condições para o controle social, por meio de iniciativas que tinham por base a retomada do papel político e institucional dessas estratégias de políticas públicas. Tais providências tiveram por base as deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social.

De fato, o caráter político da participação popular é intrínseco ao Sistema já que é nesse contexto que se dá o processo de definições de compromissos e prioridades com os usuários. O SUAS se consolidará ainda mais como sistema, único e para todos, quanto mais aliar-se aos seus usuários, defendendo seus direitos e acatando as deliberações da sociedade civil.



Desafios para o futuro

O cenário de desafios à frente do SUAS é múltiplo e diverso. É importante, no entanto, reconhecer esta realidade e prosseguir com o incessante trabalho na busca de soluções para os usuários que vivem à margem dos serviços e benefícios socioassistenciais.

A implantação do SUAS está diretamente ligada à ampliação da assistência social no Brasil, de forma consistente e definitiva, como parte do compromisso da seguridade social brasileira, tão necessária ao povo desse país.

Padronizar serviços, consolidar a rede de proteção social, desenvolver a vigilância social, compor uma política de defesa dos direitos sociais com ênfase na intersetorialidade, estabelecer plano de monitoramento e avaliação do SUAS, com relação ao seu impacto na vida de seus usuários, são tarefas do conjunto extenso de deveres do Estado e de todos os envolvidos na consolidação do SUAS.

A correta compreensão do significado SUAS, para além do que já vemos e vivemos hoje, virá com o tempo. Tempo pleno de construção, de luta, de tenacidade com uma meta sem precedentes na história das políticas sociais no Brasil: a universalização dos direitos socioassistenciais.

